



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 920, de 29 de dezembro de 1984.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM DOAÇÃO, IMÓVEIS URBANOS

=====

CANISIO OST, prefeito municipal de Santo Cristo-RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo municipal autorizado a receber, em doação incondicional, por escritura pública, do casal de CÉSAR ROMANO DE WALLAU e LUCÍLIA AZZI DE WALLAU, os seguintes imóveis: lote urbano nº 01, da quadra nº 49, desta cidade, sem benfeitorias, com a área de 450m², localizado na esquina formada pelas Ruas Prefeito Hartmann e Dom Hermeto, confrontando: a NOROESTE, em 30 metros, com a Rua Dom Hermeto; a NORDESTE, em 15 metros, com a Rua Prefeito Hartmann; a SUESTE, em 30 metros, com o lote urbano nº 02; e, a SUDOESTE, em 15 metros, com o lote urbano nº 04; lote urbano nº 02, da quadra nº 49, desta cidade, sem benfeitorias, com a área de 420m², localizado a 15 metros da esquina mais próxima, formada pelas Ruas Dom Hermeto e Prefeito Hartmann, fazendo testada nesta em 14 metros e confrontando: a NOROESTE, em 30 metros, com o lote urbano nº 01; a NORDESTE, em 14 metros, com a Rua Prefeito Hartmann; a SUESTE, em 30 metros, com o lote urbano nº 03; e, a SUDOESTE, em 14 metros, com o lote urbano nº 04; lote urbano nº 03, da quadra nº 49, desta cidade, sem benfeitorias, com a área de 330m², localizado a 29 metros da esquina mais próxima, formada pelas Ruas Dom Hermeto e Prefeito Hartmann, fazendo testada nesta em 11 metros e confrontando: a NOROESTE, em 30 metros, com o lote urbano nº 02; a NORDESTE, em 11 metros, com a Rua Prefeito Hartmann; a SUESTE, em 30 metros, com o restante da chácara nº 52; e, a SUDOESTE, em 11 metros, com o lote urbano nº 04, matriculados, respectivamente, sob números 4870, 4871 e 4872, à fl. 01, do livro nº 02, no Cartório do Registro de Imóveis de Santo Cristo; parte do lote suburbano nº 52, desta cidade, sem benfeitorias, com a área de 750m², situada dentro da Rua Prefeito Hartmann, medindo 50 x 15 metros, com as seguintes confrontações: a NOROESTE, em 15 metros, com a mesma Rua Prefeito Hartmann; a NORDESTE, em 50 metros, com o lote rural nº 66, da linha Central; a SUDESTE, em 15 metros, com parte da mesma Rua Prefeito Hartmann; e, a SUDOESTE, em 10 metros, com o prolongamento da Rua Dom Hermeto, e, em 40 metros, com os lotes urbanos números 01, 02 e 03, da quadra nº 49; parte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

fl. 02

do lote suburbano nº 52, desta cidade, sem benfeitorias, com a área de 2.500m², situada dentro da Rua Dom Hermeto, medindo 10 x 250 metros, com as seguintes confrontações: a NOROESTE, em 250 metros, com a outra metade do prolongamento da Rua Dom Hermeto; a NORDESTE, em 10 metros, com a Rua Prefeito Hartmann; a SUDESTE, em 250 metros, com os lotes urbanos números 01 e 04 a 15; a SUDOESTE, em 10 metros, com a Rua Padre Augusto, ambas as frações matriculadas no Cartório do Registro de Imóveis de Santo Cristo sob nº R-01-3120, à fl. 01, do livro nº 02.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do prefeito municipal de Santo Cristo, 29 de dezembro de 1984.

Canisio Ost

Bel. Canisio Ost,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Donato Heinen

Bel. Donato Heinen,
Secretário da Administração.